



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000– Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a revisão anual do ANEXO XIX - TABELA ÚNICA DE REMUNERAÇÃO, de que trata a Lei Municipal nº 302, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Consoante dispõe o item I do Parágrafo único do artigo 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei nº 101/00), combinado com o item X, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado ainda com o disposto no § 5º do artigo 25 da Lei Municipal nº 4.284, de 12 de julho de 2016, a qual versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o **Anexo XIX – Tabela Única de Remuneração** de que trata a Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro 2017, a qual serve de base para pagamento de vencimentos, salários, pensões e gratificações pagas pelos cofres públicos municipais, fica reajustado a partir de 1º de maio de 2017, no percentual de **4,08%** (quatro vírgula zero oito por cento).

§ 1º - O percentual utilizado no *caput* do presente artigo tem por base o índice IPCA/IBGE acumulado de maio de 2016 a abril de 2017.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas.

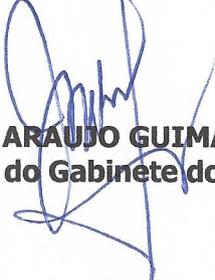
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constante no orçamento financeiro vigente e futuro, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de maio de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de maio de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito